



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EEEFM SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA
MESTRE SIVUCA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016
(AGRICULTURA FAMILIAR/ PNAE)

O Conselho da EEEFM Severino Dias de Oliveira – Mestre Sivuca, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Via Local n° 87, inscrita no CNPJ sob n° 10.218.274/0001-05, representada neste ato pela Presidente, a Senhora FRANCISCA MOURA DE ARAÚJO FILHA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução /CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, durante o período de 18 de Janeiro de 2016 a 06 de Fevereiro de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos grupos Informais e Fornecedores dos grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar da EEEFM Severino Dias de Oliveira – Mestre Sivuca, os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 26/2013.
 - 1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS** , detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
 - a) A prova de inscrição no cadastro de pessoa Física – CPF;
 - b) **O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias ;**
 - c) O projeto de venda de gênerosalimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
 - d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

EEEFM Severino Dias de Oliveira
"Mestre Sivuca"
Decreto de Criação Lei 8.224 21/05/2007

1.2. Dos Grupos Informais de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30(trinta) dias
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAF Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias de certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da união;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação , cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38 , de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/1012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:



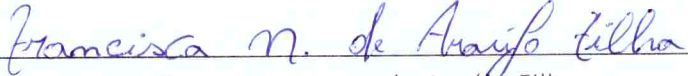
N°	ITEM	UNID.	QTD.
16.	BANANA, prata de boa qualidade, sem lesões, de origem física ou mecânica.	KG	200
17.	BATATA DOCE, raiz in natura, sem sujidades e íntegras.	KG	450
18.	CEBOLA, branca íntegra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	KG	300
19.	CENOURA, média in natura, íntegra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	KG	300
20.	COENTRO, verde, livre de sujidades. Unidade: Kg. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	KG	200
21.	INHAME, tubérculo in natura, sem sujidades e íntegros.	KG	300
22.	MACAXEIRA, raiz in natura, sem sujidades e íntegras.	KG	450
23.	MAMÃO, de boa qualidade, sem lesões, de origem física ou mecânica.	KG	300
24.	OVOS, de galinha, brancos, médios, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionamento em bandejas apropriadas com 30 unidades.	CX	200
25.	PIMENTÃO, verde de primeira, tamanho e coloração conforme, sem lesões, de origem física ou mecânica.	KG	50
26.	POLPA de fruta ,natural, sabor acerola contendo 1kg.Embalagem com dados de identificação do produto , marca do fabricante , data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300
27.	POLPA de fruta ,natural, sabor goiaba. contendo 1kg.Embalagem com dados de identificação do produto , marca do fabricante , data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300
28.	TOMATE, aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de poupa firme e intacta, isenta de enfermidades e boa qualidade.	KG	450
29.	IORGUTE, bebida láctea, com sabores, registro de inspeção sanitária, embalada em sacos de 01 litro.	LT	450
30.	QUEIJO, de coalho, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar: conforme solicitação.	KG	240

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 06 de Fevereiro de 2016, das 08:00 às 17:00h, na EEEFM Severino Dias de Oliveira – Mestre Sivuca, maiores informações na Rua Via Local n° 87, Mangabeira VIII, João pessoa/PB, no horário de

08:00 as 17:00h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEFM Severino Dias de Oliveira – Mestre Sivuca, maiores informações na Rua Via Local nº 87, Mangabeira VIII, João Pessoa, nos dias letivos, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2016.
6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

JOÃO PESSOA, 07 de Janeiro de 2016


Francisca Moura de Araújo Filha
Presidente do Conselho
PPM: 134.878-4

Registre-se e publique-se.

EEEFM Severino Dias de Oliveira
"Mestre Sivuca"
Decreto de Criação Lei 8.224 21/05/2007


Claudemir Rodrigues da Silva
Diretor Escolar
Diretor
Mat. 15991-27